

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL	
O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Promotoria Eleitoral da 149ª Zona Eleitoral , no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, <i>caput</i> e 129, IX da CRFB, art. 78, da Lei Complementar 75/93, bem como na Resolução GPGJ 2.331/20, RESOLVE promover a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL , na forma que segue:	
PPE nº MPRJ	Data: 13/05/2024
Atribuição: ELEITORAL.	
Objeto: ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS NÃO PRESTADAS. Aferição da necessidade de propositura de representação para suspensão de anotação de órgão partidário municipal. Colheita de elementos. PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	
Representante(s): de ofício	
Representado(s): PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	
Para tanto, determina-se:	
<ol style="list-style-type: none">1. Registre-se no MGP e autue-se;2. O procedimento administrativo será secretariado pelos servidores designados para este órgão;3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais, conforme art. 3º, parágrafo único, IV, da Resolução GPGJ 2.331/20;4. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente (art. 4º, da Resolução GPGJ 2.331/20). Anote-se na capa do procedimento;5. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no relatório anexo, frisando-se que todas as requisições possuem o prazo de 05 dias úteis para a resposta (art. 6º, §1º, da Resolução GPGJ 2.331/20).	
	Guapimirim, 13 de maio de 2024. Diego Abreu dos Santos Flores da Silva Promotor Eleitoral Matr. 4060

Cumram-se as seguintes diligências:

- a) Aguarde-se por 60 dias;
- b) Junte-se cópia dos autos 0600043-20.2022.6.19.0149;
- c) Realize-se consulta processual com o objetivo de aferir se houve trânsito em julgado;
- d) Constatado o trânsito, certifique-se e junte-se cópia da certidão.

Guapimirim, 13 de maio de 2024.

Diego Abreu dos Santos Flores da Silva

Promotor Eleitoral

Matr. 4060